



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 309 / 2026

Autor: Ver. Jovan Temeljkovitch

Requeiro a mesa, ouvido o douto plenário na forma regimental, que seja encaminhado, com máxima urgência, expediente à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - SEPRAD, solicitando a adoção das providências administrativas necessárias para a prorrogação do vencimento da cota única e das parcelas da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, sugerindo-se, especialmente, que o vencimento atualmente previsto para 29 de setembro de 2026 (amanhã) seja prorrogado até o quinta dia útil de outubro, com a consequente readequação das parcelas subsequentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre de demanda apresentada diretamente pela população. Nos últimos dias, diversos moradores entraram em contato por telefone com este Gabinete e também procuraram pessoalmente este Vereador, solicitando a intervenção junto ao Poder Executivo para que seja concedido prazo adicional para o pagamento da denominada Taxa de Lixo.

O calendário atualmente estabelecido prevê o vencimento da cota única e das primeiras obrigações relacionadas à taxa em 29 de setembro de 2026, circunstância que tem gerado preocupação entre contribuintes que relatam dificuldades para organizar seus pagamentos dentro do prazo fixado.

Além disso, as alterações anteriormente promovidas no calendário fizeram com que parcelas fossem concentradas em período reduzido, diminuindo, na prática, o intervalo disponível para organização financeira dos contribuintes.

Diante das manifestações recebidas por este Gabinete, entende-se razoável que o Poder Executivo avalie a concessão de novo prazo, sugerindo-se a data de 7 de outubro de 2026, correspondente ao quinto dia útil do mês de outubro, possibilitando aos contribuintes alguns dias adicionais para providenciar o pagamento, sem representar postergação excessiva da arrecadação municipal.

A medida busca conciliar o interesse arrecadatário do Município com a realidade financeira dos contribuintes, proporcionando prazo minimamente adequado para cumprimento da obrigação tributária.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Importante destacar que o presente pedido não questiona a exigibilidade da taxa, tampouco pretende afastar a obrigação de pagamento. Busca-se exclusivamente uma readequação excepcional do prazo, diante das inúmeras solicitações recebidas e da proximidade do vencimento.

Dessa forma, requer-se à SEPRAD:

1. a prorrogação do vencimento da cota única e da obrigação atualmente prevista para 29 de setembro de 2026 para, preferencialmente, 7 de outubro de 2026, correspondente ao quinto dia útil do mês;
2. a consequente readequação das datas das parcelas subsequentes, preservando-se, sempre que possível, intervalo razoável entre os respectivos vencimentos;
3. que sejam adotadas, com a maior brevidade possível, as providências administrativas e normativas necessárias à efetivação da medida;
4. que eventual alteração seja amplamente divulgada pelos canais oficiais do Município, garantindo aos contribuintes conhecimento adequado acerca do novo calendário; e
5. que esta Casa Legislativa seja comunicada acerca das providências adotadas.

DO REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer-se a tramitação da presente proposição em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, considerando a excepcionalidade da matéria e, sobretudo, a proximidade do vencimento atualmente fixado para 29 de setembro de 2026.

A apreciação pelo rito ordinário poderá retirar a utilidade prática da medida, uma vez que eventual deliberação posterior ao vencimento não produzirá os efeitos pretendidos em relação aos contribuintes que atualmente buscam a prorrogação.

A urgência, portanto, decorre da própria natureza temporal da matéria, impondo-se sua apreciação imediata para que o Poder Executivo tenha tempo hábil para analisar o pedido e, caso entenda viável, promover a alteração do calendário antes da incidência dos efeitos do vencimento vigente.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento em Regime de Urgência Especial e seu imediato encaminhamento à SEPRAD, para análise e adoção das medidas cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

SALA DAS SESSÕES, 28 de Setembro de 2026

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT



DOC: 1790610594